



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710

www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências”.

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado, mediante dispensa de licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de exploração de serviço de telefonia móvel: uma fração de terras de 566,18 metros quadrados (m²), localizado na zona urbana do município, na Avenida Barão de Joatinga, com as seguintes confrontações e medidas: Frente: 28,98 metros, confrontando com a Avenida Barão de Joatinga; Lateral direita: 18,38 metros, confrontando com o córrego Lava pés; Lateral esquerda: 25,69 metros, confrontando com Rodoviária Municipal; Fundos: 26,13 metros, confrontando com Rio Bananal, possuindo as seguintes características:

Inicia-se a descrição desse perímetro, partindo do P-01; deste segue com azimute de 141°25'2" por uma distância de 18,38 m, confrontando com córrego Lava Pés, até o P-02; deste segue com azimute de 154°42'58" por uma distância de 28,98 m, confrontando com a Avenida Barão de Joatinga, até o P-03; deste segue com azimute de 142°28'10" por uma distância de 25,69 m, confrontando com a Rodoviária Municipal, até o P-04; deste segue com azimute de 39°21'25" por uma distância de 26,13 m, confrontando com o Rio Bananal, até o P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando assim uma poligonal com área total de 566,18 metros quadrados, conforme mapa anexo.

Art. 2º A concessão de uso será onerosa e com prazo de vinte e cinco anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

- 1º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.
- 2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas no processo de dispensa de licitação e respectivo contrato.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Bananal, em 06 dezembro de 2024.

WILLIAN LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710

www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais membros dessa Ilustre Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Complementar que “Autoriza concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências”.

A presente proposição visa adequar o contrato existente com a Telefonica Vivo, sucessora da antiga Telesp Celular S/A, onde encontra-se instalada a torre de celular da concessionária VIVO.

Por esses motivos, encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei Complementar, seguro de poder contar com a judiciosa análise de parte de Vossa Excelência assim como de seus ilustres pares.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência a expressão de meu elevado apreço e distinta consideração.

**WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal**
